



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 164/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, COM A OFERTA DE TERAPIA ABA E ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a implantação de política pública municipal destinada ao atendimento, acompanhamento e tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, contemplando, entre outras modalidades terapêuticas, a Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis), quando clinicamente indicada.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição do neurodesenvolvimento que pode produzir diferentes níveis de comprometimento nas áreas de comunicação, interação social, comportamento, autonomia e aprendizagem, exigindo acompanhamento individualizado e, em muitos casos, atendimento multiprofissional contínuo.

A legislação brasileira assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista direitos específicos e determina a adoção de políticas públicas voltadas à sua atenção integral, incluindo ações nas áreas da saúde, educação, assistência social e demais setores necessários à promoção de sua qualidade de vida.

Nesse contexto, é fundamental que o Município de Oriente avance na estruturação de uma política pública específica para o atendimento das pessoas com TEA e de suas famílias, evitando que crianças, adolescentes e adultos dependam exclusivamente de tratamentos particulares ou precisem se deslocar para outros municípios em busca de atendimento especializado.

Entre as abordagens utilizadas no acompanhamento de pessoas com TEA encontra-se a Análise do Comportamento Aplicada – ABA, metodologia que utiliza princípios da ciência do comportamento para desenvolver habilidades e reduzir comportamentos que possam comprometer a comunicação, a autonomia, a aprendizagem e a participação social.

A disponibilização de terapia baseada em ABA, quando houver indicação e planejamento terapêutico individualizado, poderá contribuir especialmente para o desenvolvimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

habilidades de comunicação, interação social, autonomia, aprendizagem e atividades da vida diária.

Entretanto, a política pública proposta não deve limitar-se à ABA, sendo recomendável a organização de uma rede multiprofissional, capaz de avaliar as necessidades individuais de cada paciente e estabelecer o tratamento mais adequado para cada caso.

Nesse sentido, o programa poderá contemplar profissionais das áreas de:

I – Psicologia;

II – Fonoaudiologia;

III – terapia ocupacional;

IV – Fisioterapia, quando indicada;

V – Neuropediatria, neurologia ou psiquiatria, conforme a necessidade clínica;

VI – Psicopedagogia e profissionais especializados em desenvolvimento e aprendizagem, quando disponíveis;

VII – demais profissionais necessários à elaboração e execução do plano terapêutico individualizado.

Propõe-se, ainda, que o Município estabeleça avaliação inicial e acompanhamento periódico, com definição de objetivos terapêuticos individualizados, permitindo verificar a evolução de cada paciente e a efetividade das intervenções realizadas.

O programa poderá incluir:

I – Cadastro municipal das pessoas diagnosticadas ou em investigação para TEA;

II – Avaliação multiprofissional das necessidades de cada paciente;

III – elaboração de plano terapêutico individualizado;

IV – Oferta de terapia ABA, quando indicada pela equipe responsável pelo acompanhamento;

V – Atendimento psicológico, fonoaudiológico e de terapia ocupacional, conforme a necessidade individual;

VI – Acompanhamento médico especializado;

VII – orientação e capacitação dos familiares e responsáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

secretaria@camaraorientesp.gov.br

VIII – articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

IX – Acompanhamento dos resultados e reavaliação periódica do plano terapêutico;

X – Encaminhamento para serviços de maior complexidade quando as necessidades do paciente ultrapassarem a capacidade instalada da rede municipal.

Outro aspecto relevante é o apoio às famílias. O diagnóstico de TEA frequentemente impõe aos responsáveis significativa demanda de tempo, recursos financeiros e reorganização da rotina familiar. Assim, uma política pública municipal estruturada deve oferecer não apenas atendimento ao paciente, mas também orientação aos pais e responsáveis, fortalecendo a família como parte essencial do processo terapêutico.

A implantação de um serviço municipal especializado também poderá produzir importante efeito de prevenção e redução de agravos, especialmente quando houver identificação precoce das necessidades da criança e início oportuno das intervenções adequadas.

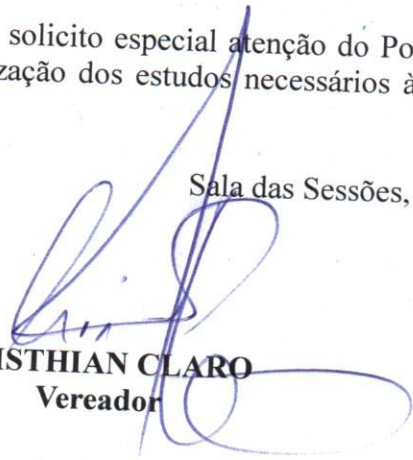
A proposta, portanto, não representa apenas uma ampliação da assistência em saúde, mas uma medida de inclusão social, promoção da autonomia e garantia de direitos, proporcionando às pessoas com TEA melhores condições para desenvolver suas potencialidades e participar plenamente da vida familiar, escolar e comunitária.

Diante disso, mostra-se pertinente que o Poder Executivo Municipal realize estudo técnico, administrativo e orçamentário para avaliar a implantação de um Programa Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estruturando uma rede de atendimento multiprofissional e incluindo a terapia ABA entre as alternativas terapêuticas disponibilizadas aos pacientes que apresentem indicação clínica.

A medida contribuirá para aproximar o atendimento especializado da população de Oriente, reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios e, principalmente, proporcionar tratamento mais acessível, contínuo e humanizado às pessoas com TEA e suas famílias.

Diante da relevância social da matéria, solicito especial atenção do Poder Executivo Municipal para a presente indicação, com a realização dos estudos necessários à implantação da política pública proposta.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026.


CRISTHIAN CLARO
Vereador

Câmara Municipal de Oriente

14/09/2026

Mirian Barbosa